



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 109/2022
Data Processo: 28/11/2022

Fornecedor: J C PAPELARIA EIRELI

CPF/CNPJ: 85.230.852/0001-28

Endereço: SAO JOAO

Cidade: Faxinal dos Guedes

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de kits de doces embalados em saco de celofane com laço para serem distribuídos para as crianças do município no evento natalino do dia 09 de dezembro de 2022.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1.100,000	UNI	Kits de doces embalados em saco de celofane com laço, contendo: 01 pipoca 50 gr., 01	12,50	13.750,00
				Total:	13.750,00

Valor da despesa: R\$ 13750,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a aquisição de kits de doces embalados em saco de celofane com laço para serem distribuídos para as crianças do município no evento natalino do dia 09 de dezembro de 2022. Os kits serão entregues às crianças do município presentes no evento natalino, organizado pelo município, em alusão as festas de final de ano.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.